



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.907, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO COM ENCARGOS À EMPRESA M3 TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA”

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º . O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.907, de 01 de novembro de 2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A referida doação é feita com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 04 (quatro) anos, excepcionadas para o caso de ser necessário oferecer o bem como garantia de financiamento.

Parágrafo único. Dentro do período fixado no caput, cumprida as obrigações assumidas pela Empresa Donatária, ficam suprimidas as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão ao Poder Público doador.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**